



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

- Gabinete do Executivo -

Publicado por anexo no quadro editais e avisos da Câmara

Em 03 / 03 / 2015

Lei Complementar nº. 456/2015

“Dispõe sobre a criação de cargos no Plano de cargos e salários do Poder Executivo do Município de Virgínia e contém outras providências.”

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criados os seguintes cargos, no “Quadro Geral de Provimento Efetivo”, de que trata o “Anexo II”, da lei Complementar nº. 215/2007, de 30 de maio de 2007:

Denominação de Cargo	Nº de cargos	Símbolo de Vencimento
Monitor de Creche	03	CE IV

Parágrafo Único. – Ficam acrescentadas as seguintes atribuições de “Cargo de Provimento Efetivo”, ao “Anexo IV”, da Lei Municipal nº. 215/2007, de 30 de maio de 2007:

36 – Monitor de Creche

36.1 - Objetivo: Apoiar o Educador nas ações de apoiar e educar;

36.2 – Escolaridade: Ensino Médio Completo e Curso livre de cuidador infantil

36.3 – Recrutamento: Concurso Público

36.4 – Requisitos: Experiência e disponibilidade;

36.5 – Carga Horária: 08 Horas diárias;

36.6 – Atribuições do cargo:

- Observar e seguir as normas, rotinas e orientações, estabelecidas pelo Diretor – Coordenador Pedagógico e equipe de apoio à ação Pedagógica;
- Auxiliar as crianças na higiene pessoal sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
- Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças no horário de repouso;
- Responsabilizar – se pelas crianças que aguardem os pais depois do horário de saída da Creche, zelando pela sua segurança e bem estar;
- Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

- Gabinete do Executivo -

- Oferecer e/ou administrar alimentação das crianças nos horários pré – estabelecidos, de acordo com o cardápio pré estipulado para cada etapa;
- Cuidar da higienização das crianças visando a saúde e o bem estar;
- Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- Fazer anotações nas agendas das crianças, relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
- Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
- Executar atividades correlatas;
- Participar da integração Escola / Família / Comunidade;
- Observar e cumprir horários e normas assim como recomendações determinadas pela Direção;
- Fazer uso dos equipamentos de proteção individual.

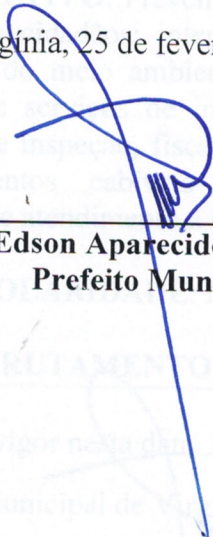
Art.2º - Fica acrescido vaga para o cargo de Diretor de Escola no “Quadro de Recrutamento Ampla”, alcançando o mesmo Objetivo, Escolaridade, Símbolo de Vencimento, atribuições e requisitos do referido cargo:

DENOMINAÇÃO DE CARGO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Diretor de Escola	01	CC II

Parágrafo Único: A vaga acrescida no *caput* deste artigo será para atender às necessidades da Creche Infantil, que necessita de tal função de direção geral;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 25 de fevereiro de 2015.



Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara
Em 09 / 03 / 2015